CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20 02.

LEI N.º 980/02.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.532 em 16 de abril de 2002

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: - - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
ecretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 980/02

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano constituído pela Data de terras nº 05, da Quadra nº. 07, com área de 4.536,00 m2., do loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR**, com sede na cidade de Curitiba-Pr.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2002.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

L E I nº 980/2002 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza a doação de imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10
(Email) prefeitura-sarandi@email.com.br
Rua José Emiliano de Guimão, 585 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-220 SARANDI PARANÁ

SARANDI

LEI Nº 980/2002

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel urbano à FUNDEPAR, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano constituído pela Data de terras nº 05, da Quadra nº. 07, com área de 4.536,00 m2 , do loteamento denominado Jardim Ipanema, neste Município, à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR**, com sede na cidade de Curitiba-Pr.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 09.04.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de abril de 2002. Edição nº 3.532 – TERÇA-FEIRA.-.-.-